



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as normas a de Criação da Comissão de Revisão do Relatório de Avaliação junto à CAPES da Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília.

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGCont), a Comissão de Revisão do Relatório Sucupira, com a finalidade de analisar criticamente o conteúdo e a qualidade das informações submetidas ao referido sistema no ano-base imediatamente anterior.

Art. 2º – Compete à Comissão:

- I – Revisar os dados e documentos inseridos no Relatório Sucupira antes do envio definitivo;
- II – Emitir parecer técnico fundamentado sobre a coerência, integridade e adequação das informações prestadas, em especial nos quesitos de produção docente, discentes titulados, projetos de pesquisa, inserção social e internacionalização;
- III – Propor recomendações para o aprimoramento contínuo do processo de coleta, sistematização e envio de dados;
- IV – Registrar eventuais inconsistências, omissões ou fragilidades na documentação apresentada, sugerindo correções e/ou melhorias;
- V – Colaborar com a Coordenação do PPGCont na preparação de futuras prestações de contas à CAPES e demais órgãos de avaliação.

Art. 3º – A Comissão será composta por três docentes permanentes do programa, indicados pelo Colegiado, com mandato de três anos, permitida uma recondução.

§1º – A Comissão será presidida por um dos membros, escolhido entre seus pares, responsável por coordenar os trabalhos e consolidar o parecer final.

§2º – A Coordenação do PPGCont prestará apoio técnico e administrativo à Comissão, inclusive no fornecimento dos documentos necessários à análise.

Art. 4º – O parecer elaborado pela Comissão deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGCont até 15 dias antes do envio definitivo do Relatório Sucupira, servindo como instrumento de controle de qualidade e prestação de contas interna.



Art. 5º – Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCont (documento no SEI: 13250407) e deverá ser reavaliada após dois ciclos completos de avaliação.

CÉSAR AUGUSTO TIBÚRCIO SILVA
Coordenador-Geral do PPGCont/UnB